



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de decoração natalina, a serem utilizados na ornamentação de espaços públicos nas comemorações alusivas ao Natal em Nova Boa Vista/RS**, de acordo com as descrições e especificações abaixo:

		Quantidade/Unidade	
Item	Descrições/Especificações dos Itens:	Mínima	Máxima
1.	Árvore cerejeira com no mínimo 2.272 leds vermelhos e 284 strobinhos brancos, galhos em metal interno e acrílico externo, leds com silicone na base, dimensões mínimas: 3m de altura x 2,5m de largura, IP 44, bivolt, potência 24W (não oferece risco de choque elétrico), decorada com 24 bolas natalinas, confeccionadas em plástico, na cor vermelho brilhante, de no mínimo 12cm. <i>A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E DECORAÇÃO DA ÁRVORE, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</i>	01 unidade	02 unidades
2.	Árvore cerejeira com no mínimo 2.272 leds WARM e 284 strobinhos brancos, galhos em metal interno e acrílico externo, leds com silicone na base, 3m de altura, IP 44, bivolt, potência 24W (não oferece risco de choque elétrico), decorada com 24 bolas natalinas, confeccionadas em plástico, na cor dourado brilhante, de no mínimo 12cm. <i>A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E DECORAÇÃO DA ÁRVORE, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</i>	01 unidade	02 unidades
3.	Árvore cerejeira com 2.272 leds brancos e 284 strobinhos brancos, galhos em metal interno e acrílico externo, leds com silicone na base, 3m de altura, IP 44, bivolt, potência 24W (não oferece risco de choque elétrico), decorada com 24 bolas natalinas, confeccionadas em plástico, na cor verde brilhante, de no mínimo 12cm. <i>A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E DECORAÇÃO DA ÁRVORE, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</i>	01 unidade	02 unidades
4.	Árvore cerejeira com 2.272 leds rosa e 284 strobinhos brancos, galhos em metal interno e acrílico externo, leds com silicone na base, 3m de altura, IP 44, bivolt, potência 24w (não oferece risco de choque elétrico), decorada com 24 bolas natalinas, confeccionadas em plástico, na cor pink brilhante, de no mínimo 12cm. <i>A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E DECORAÇÃO DA ÁRVORE, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</i>	01 unidade	02 unidades
5.	Cordão 100 leds branco, fio diâmetro de 2,2mm verde, tomada macho/fêmea, IP44, com no mínimo 10m, caixa com 48 unidades.	01 caixa	02 caixas
6.	Cortina 500 leds branco frio fixos, fio transparente, tomada macho/fêmea. Dimensões: 3m x 2,5m, bivolt - IP 44, caixa com 12 unidades.	01 caixa	02 caixas
7.	Mangueira led branco frio, 30 leds por metro, diâmetro de 12mm de espessura, 220V, rolo com 100m e 5 rabichos, tampas e emendas.	01 unidade	03 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.	Mangueira led branco quente (WARM), 24 leds por metro, diâmetro de 10,5mm de espessura, 220V, rolo com 100m e 5 rabichos, tampas e emendas.	01 unidade	05 unidades
9.	Rede 256 leds brancos - fio verde diâmetro de 2.00mm de espessura, 10 funções com memória. Dimensões: 2,4m x 2m, bivolt, IP 44, uso externo, caixa com 12 unidades.	01 caixa	02 caixas
10.	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de chuva de estrelas, medindo entre: Mínimo: 0,95m de altura x 1,85m de largura / Máximo: 1,05m de altura x 1,95m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa de led, 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 leds por metro. Tensão de 220V. Potência do painel: 32W. Medidas: larg. 1m, larg. 1,9m. 	01 unidade	10 unidades

2.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos captados pelo Departamento de Compras. O valor de cada item foi cotado por unidade (unitário).

2.3. Os materiais de decoração natalina (bens) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Quanto ao fornecimento dos materiais de decoração natalina, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria e de maneira parcelada, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

2.5. As despesas com frete, carga e descarga, montagem e decoração, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incluídas ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante que tiver seus preços registrados.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Processo.

DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pelo licitante iniciará após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega dos materiais de decoração natalina deverá ser feita de forma PARCELADA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

3.2.1. A entrega dos materiais de decoração natalina deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

3.2.1. A entrega dos materiais de decoração natalina deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Requisitante

3.3. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados.

3.5. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais de decoração natalina em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os mesmos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa que tiver seus preços registrados deverá substituí-los ou complementá-los em 05 (cinco) dias.

3.6. Caso a substituição/reparação dos materiais de decoração natalina não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor que tiver seus preços registrados incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.7. É de inteira responsabilidade da licitante que tiver seus preços registrados, ter disponível os materiais de decoração natalinas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

3.8. Caberá a empresa que tiver seus preços registrados entregar materiais de decoração natalina de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade e preço constantes em sua proposta de preço.

3.9. A execução do fornecimento dos materiais de decoração natalina deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.10. O fornecedor que tiver seus preços registrados deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de decoração natalina fornecidos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:

4.1. Conforme o art. 6º *“Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

4.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas **“preferencialmente”** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

4.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

4.5. Em nosso Município, o que leva a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6. Para Municípios do porte do nosso há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, possibilidade de adquirir materiais ou contratar serviços de maior qualidade e que atendam de forma correta a demanda.

4.7. A opção pelo pregão presencial decorre, ainda, de prerrogativa estabelecida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, que estipula que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão 6 (seis) anos para o atendimento dessa previsão legal, contados da data da publicação da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 01.04.2021.

4.8. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes; permite, ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4.9. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que a publicação ocorre de forma ampla, atingindo um número elevado de licitantes.

4.10. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais e o atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Presencial se configura como meio para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa. Por fim, esclarecemos que ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A realização de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de decoração natalina justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de Nova Boa Vista/RS em garantir a ornamentação adequada dos espaços públicos durante as comemorações alusivas ao Natal.

5.2. O Natal constitui-se em um dos principais eventos culturais, sociais e turísticos do Município, atraindo a participação da comunidade local e de visitantes, fortalecendo laços sociais e incentivando o comércio e a economia local. A decoração temática, além de valorizar a tradição cultural, promove o espírito natalino, gera embelezamento urbano e contribui para a identidade municipal, sendo, portanto, de interesse público.

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais vantajosa, uma vez que possibilita à Administração a aquisição gradual e parcelada dos itens, conforme a real necessidade de uso, evitando estoques excessivos e garantindo economicidade, eficiência e transparência. Ressalta-se que o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 prevê o uso do SRP justamente para atender demandas frequentes ou parceladas, como é o caso da ornamentação de eventos anuais.

5.4. Dessa forma, a adoção do Registro de Preço assegura:

- Planejamento adequado da despesa pública, permitindo contratações apenas quando efetivamente necessárias;
- Padronização dos materiais de decoração natalina a serem utilizados em diferentes pontos da cidade;
- Racionalização administrativa, reduzindo o número de processos licitatórios;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Atendimento às festividades anuais de forma organizada, garantindo a continuidade e a qualidade do evento natalino municipal.

5.5. Portanto, a medida atende ao interesse público, está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, e garante que a Administração Municipal disponha de instrumentos adequados para promover as festividades natalinas de maneira planejada, transparente e responsável.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.2. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.3. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2025:

14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os materiais de decoração natalina registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços., no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Conduzir o fornecimento dos materiais de decoração natalina com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.10. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.12. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.14. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.15. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais de decoração natalina entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais de decoração natalina, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.7. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A aquisição em epígrafe está de acordo com a legislação vigente; existindo viabilidade técnica e econômica para efetuar a presente contratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratante atestar a entrega dos materiais de decoração natalina .

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Presencial SRP a que se vincula.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a presente aquisição.

21. PARCELAMENTO:

21.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade ou não parcelamento, ante a perda de economia de escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

21.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será PARCELADA, haja visto, se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Nova Boa Vista/RS, 03 de outubro de 2025.

Liane Aparecida Faccienda de Godoy
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto